



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 393, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009

Altera a Resolução de Nº 307, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e dá outras providências, criando a Divisão de Mobilização Social.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou, e eu Vereador Edmar Rodrigues, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 13, e seus parágrafos, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13-A Compete à Diretoria do Centro de Atendimento ao Cidadão:

- I - coordenar e gerenciar as atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão;
- II - apresentar relatórios mensais com dados sobre os atendimentos realizados;
- III - outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas.

§ 1º Compete à Divisão de Mobilização Social:

- I - dar andamento às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão;
- II - planejar e executar o funcionamento do Centro de Voluntariado “Rosenwald Hudson de Souza”;
- III - Supervisionar o funcionamento da internet popular;
- IV - outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas”

§ 2º O Setor de Atendimento ao Cidadão, exercerá sua competência sob a supervisão da Diretoria de Atendimento ao Cidadão.”

Art. 2º A alínea “d” do inciso I, e “k”, do inciso II, do art. 17 da Resolução 307/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.....
I -



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

d) 04 (quatro) Chefes de Divisão, cargo a ser provido por detentor de nível médio, com comprovada experiência em Administração Pública de no mínimo 02 (dois) anos;

1. Chefe da Divisão de Transporte
2. Chefe da Divisão de Apoio Externo da Presidência
3. Chefe da Divisão de Fotografia e Vídeos
4. **Chefe da Divisão de Mobilização Social**

II -

k) Um Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão, cargo a ser provido por servidor concursado do Poder Legislativo, detentor de formação em nível superior, comprovada experiência em Administração Pública de no mínimo 05 (cinco) anos.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de fevereiro de 2009.

Edmar Rodrigues
Vereador Presidente
Câmara Municipal

Pastor Paulo César
Vereador 1º Secretário
Câmara Municipal